



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO CD Nº. 013, de 23 de junho de 2015.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE ESPÍRITO SANTO – PREVES, com base no inciso XV, do artigo 42 do Estatuto Social, aprovado pela Portaria nº. 565 da PREVIC de 14 de outubro de 2013, em reunião realizada em 05 de maio de 2015, por unanimidade de seus Membros,

RESOLVE:

Art. 1º Suprimir o parágrafo único do artigo 44 do Regulamento Eleitoral do processo de eleição de 2015 dos representantes de Participantes e Assistidos nos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo – PREVES aprovado pelo Conselho Deliberativo em 05 de maio de 2015.

Art. 2º O artigo 44 do Regulamento Eleitoral passa a ter a seguinte redação:

Art. 44 Após a divulgação do resultado final pela Comissão Eleitoral, a Diretoria Executiva comunicará o resultado ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal, devendo o Conselho Deliberativo designar data para a posse dos eleitos.

Art. 3 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Charles Dias de Almeida
Presidente do Conselho Deliberativo
PREVES